



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI N°. 1.239, DE 03 DE FEVEREIRO DE 1.994.

“Autoriza o pagamento da despesa que menciona.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

ART.1°. Fica o Chefe do poder Executivo autorizado a pagar, a título de indenização, e após a firmatura do respectivo acordo administrativo, a despesa no valor de CR\$106.000,00 (cento e seis mil cruzeiros reais), a Sra. MARIA IZÍDIA DE ROMA PEREIRA, pelos danos materiais causados a seu veículo marca Fiat, modelo Uno Mille, cor cinza, placa CY-3322, chassi 9BD146000N3825490, em virtude de ter se envolvido em acidente de trânsito com o Caminhão VW-11.130, placa OF-8755, cor branca, de propriedade da Prefeitura Municipal de Morrinhos.

ART.2°. A despesa de que trata a presente Lei ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária: função 03, programa 07, subprograma 021, atividade 2005, verba 3.1.3.2, do orçamento vigente.

ART.3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 1.994.

ROGÉRIO C. TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

PAULO ROBERTO DE SOUZA
=Secretario de Administração=